
MOBILIZAÇÕES FEMINISTAS ISLÂMICAS: REPRESSÃO NO IRÃ E IMPERIALISMO CULTURAL DOS DIREITOS HUMANOS

ISLAMIC FEMINIST MOBILIZATIONS: REPRESSION IN IRAN AND THE CULTURAL IMPERIALISM OF HUMAN RIGHTS

DOI: 10.5380/cg.v14i1.98759

Jade Cassius¹

Resumo

Este artigo analisa o impacto das mobilizações feministas no Irã pós-2022, com foco específico nas mulheres muçulmanas como sujeitos políticos e nas tensões entre repressão interna e imposições externas. O tema central gira em torno da dupla subalternização vivida por essas mulheres: de um lado, a repressão autoritária do regime iraniano; de outro, o imperialismo cultural do regime internacional de direitos humanos, que projeta valores ocidentais como universais e deslegitima formas locais de resistência. O principal objetivo do estudo é compreender como esses dois sistemas, ainda que distintos, operam de maneira interligada para restringir a autonomia feminina, invisibilizando as lutas por justiça que emergem de dentro das próprias tradições islâmicas. Metodologicamente, a pesquisa é de caráter qualitativo, baseada em revisão crítica da literatura acadêmica e análise documental de fontes secundárias, como relatórios de organizações internacionais e ONGs atuantes no contexto iraniano. Como principais resultados, o artigo demonstra que tanto a repressão estatal quanto o discurso salvacionista ocidental contribuem para limitar as possibilidades de agência das mulheres muçulmanas, reforçando estereótipos, apagando suas vozes e obscurecendo a complexidade de suas demandas. Conclui-se que a defesa da justiça de gênero no contexto islâmico exige o reconhecimento das especificidades culturais e religiosas dessas mulheres, evitando soluções simplistas e universalistas que reiteram dinâmicas coloniais.

Palavras-Chave: Direitos humanos; Mobilizações feministas islâmicas; Irã; Ocidente; Imperialismo cultural.

¹ Programa de Pós-graduação em Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás, jadecassius.jc@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-7815-8014>.

Abstract

This article analyzes the impact of feminist mobilizations in post-2022 Iran, with a specific focus on Muslim women as political subjects and the tensions between internal repression and external impositions. The central theme revolves around the double subordination experienced by these women: on the one hand, the authoritarian repression of the Iranian regime; on the other, the cultural imperialism of the international human rights regime, which projects Western values as universal and delegitimizes local forms of resistance. The main objective of the study is to understand how these two systems, although distinct, operate in an interconnected manner to restrict female autonomy, rendering invisible the struggles for justice that emerge from within Islamic traditions themselves. Methodologically, the research is qualitative in nature, based on a critical review of academic literature and documentary analysis of secondary sources, such as reports from international organizations and NGOs active in the Iranian context. As its main findings, the article demonstrates that both state repression and Western salvationist discourse contribute to limiting the possibilities for Muslim women's agency, reinforcing stereotypes, silencing their voices, and obscuring the complexity of their demands. It concludes that the defense of gender justice in the Islamic context requires recognition of the cultural and religious specificities of these women, avoiding simplistic and universalist solutions that reiterate colonial dynamics.

Keywords: Human rights; Islamic feminist movements; Iran; West; Cultural imperialism.

* Artigo recebido em 01 de março de 2025, revisado em 12 de maio de 2025, aprovado em 09 de junho de 2025.

1. INTRODUÇÃO

Após a criação da República Islâmica em 1979, a repressão aos direitos humanos no Irã se intensificou, atingindo especialmente as mulheres com a implementação de normas rígidas fundamentadas em uma interpretação conservadora do Islã. A criação da Polícia da Moralidade reforçou mecanismos de vigilância e punição, resultando em violações sistemáticas dos direitos femininos e na crescente restrição das liberdades individuais. Como resposta, surgiram os feminismos islâmicos, movimentos que, sem romper com os marcos religiosos, propõem interpretações alternativas do Islã, voltadas à busca por justiça, igualdade de gênero e reconhecimento das mulheres como sujeitos políticos.

Entretanto, as mobilizações feministas em contextos islâmicos enfrentam desafios que transcendem os problemas locais. Um dos obstáculos centrais é o imperialismo cultural do regime internacional de direitos humanos, que frequentemente projeta uma visão universalista e ocidentalizada sobre os direitos das mulheres, desconsiderando suas especificidades culturais, religiosas e históricas. Esse modelo tende a marginalizar resistências locais, como o feminismo islâmico iraniano, limitando a autonomia dessas mulheres em definir suas próprias lutas e reforçando processos de subalternização. Em vez de apoiar as demandas emergentes de dentro das tradições islâmicas, o discurso salvacionista ocidental, muitas vezes, obscurece suas vozes, impondo soluções exógenas e descontextualizadas.

Este artigo adota uma abordagem qualitativa, combinando análise documental (exame de decretos, discursos e relatórios de organizações não governamentais) e revisão crítica da literatura especializada. Os temas centrais abordados incluem o feminismo islâmico, o imperialismo cultural, a teoria decolonial e a subalternização das mulheres muçulmanas, com ênfase particular nas mobilizações feministas iranianas pós-2022, articuladas pelo movimento “Mulher, Vida, Liberdade”. Estruturalmente, o artigo organiza-se em quatro seções principais. A primeira discute a mulher muçulmana como sujeito político, com destaque para a crítica ao discurso ocidental e as lutas locais por justiça. A segunda examina as respostas repressivas do Estado iraniano às mobilizações feministas. A terceira explora o papel do imperialismo cultural no regime internacional de direitos humanos, refletindo sobre os mecanismos globais de homogeneização simbólica e imposição epistêmica. Por fim, a quarta seção aborda a dupla subalternização das mulheres muçulmanas, analisando como suas reivindicações por direitos e liberdade são limitadas simultaneamente por regimes autoritários locais e por narrativas ocidentais que moldam, filtram e reduzem suas lutas.

Este estudo utiliza os conceitos de imperialismo cultural, orientalismo e subalternidade como ferramentas analíticas centrais. Imperialismo cultural (Herr, 2019) refere-se à imposição de valores, normas e modelos ocidentais como universais, deslegitimando saberes e práticas locais. O Orientalismo (Said, 1980) designa as representações estereotipadas sobre o Oriente, que o retratam como atrasado, exótico ou inferior, sustentando relações de dominação simbólica. A subalternidade (Spivak, 1994) descreve a condição daquelas cujas vozes e experiências permanecem excluídas das esferas de representação política e social, não alcançando os centros de poder. A articulação desses conceitos permite compreender tanto as dinâmicas de opressão estatal no Irã, quanto os impactos do regime internacional de direitos humanos na construção e limitação das lutas locais.

2. A MULHER MUÇULMANA COMO SUJEITO POLÍTICO: O IMAGINÁRIO OCIDENTAL

Edward Said (1980) define o orientalismo como um discurso produzido pelo Ocidente que constrói o Oriente como inferior, irracional e exótico, servindo como instrumento de poder e dominação colonial. Essas interpretações ocidentalistas sobre o Oriente levam a simplificações, estereótipos e narrativas maléficas sobre a compreensão do que é o Oriente, evidenciando o papel medular do discurso — entendido, segundo Hansen (2006), como o conjunto de significados e ideias que atribuem sentido a objetos, práticas e fenômenos materiais, de modo que o que é material não existe de forma neutra, mas é produzido e legitimado por construções discursivas — no próprio entendimento do que, neste caso, é o Islã, sua cultura e suas mulheres. Segundo Hannah Farrar (2014), os discursos midiáticos globais estão profundamente enraizados em estruturas patriarcais e coloniais, sendo amplamente sustentados por uma mídia hegemonicamente controlada por homens. Esses veículos reproduzem visões patriarcais e, ademais, reforçam perspectivas ocidentalizadas, vinculadas a redes de poder que atravessam nação, etnia e classe social. Esse cenário cria um campo simbólico no qual as representações das mulheres não ocidentais, particularmente as muçulmanas, são manipuladas e instrumentalizadas.

Dilyana Mincheva (2023), ao analisar comentários de usuários na plataforma Twitter/X, revela como essas dinâmicas simbólicas se manifestam no discurso público *online*: muitas vezes, as próprias mulheres muçulmanas são responsabilizadas pelas ações e repressões impostas por regimes totalitários, como se vivessem sob tais condições por “escolha consciente”. Essa narrativa desloca a culpa dos sistemas de opressão para os indivíduos, obscurecendo as relações estruturais de poder. Além disso, a autora identifica um padrão de estigmatização do islamismo, descrito por alguns internautas como “um insulto à dignidade humana”, construindo uma imagem coletiva profundamente desumanizadora dos muçulmanos. Um exemplo extremo dessa animalização aparece em um *post* escrito por um usuário, referido por Mincheva (2023, p. 533):

“Sim, felizmente 90% de vocês, muçulmanos, não praticam os mandamentos de Deus, se vocês praticassem sua religião da maneira correta, saberiam que deveriam cortar minha cabeça e estuprar minha esposa e depois vendê-la ao invés de falar comigo” (Mincheva, 2023, p. 533; tradução própria)².

A figura da mulher muçulmana silenciosa, recatada e submissa opera como um símbolo funcional no projeto do imperialismo cultural contemporâneo, constituindo-se como um dispositivo discursivo fundamental para a legitimação de intervenções externas. Essas intervenções frequentemente se apresentam sob a aparência benevolente do altruísmo humanitário e da defesa universal dos direitos humanos. Porém, na prática, revelam-se como estratégias de controle político e cultural. Essa construção discursiva encontra-se intrinsecamente relacionada ao que Farrar (2014) denuncia como a criação de narrativas cuidadosamente elaboradas e estrategicamente veiculadas, que ultrapassam a esfera dos discursos isolados e se inserem numa lógica midiática e geopolítica complexa. Essa lógica é projetada para reafirmar e consolidar hierarquias globais que se manifestam

² No original em inglês: “Yes fortunately 90% of you Muslims don’t practice your God’s commands. If you’ve practiced your religion in right way you would knew you should cut my head and rape my wife then sell her instead of talking to me” (Mincheva, 2023, p. 533).

nas relações de gênero, etnia e poder, reforçando, assim, as estruturas desiguais que sustentam a ordem mundial contemporânea.

Nesse sentido, é fundamental problematizar como as mulheres muçulmanas são representadas no imaginário ocidental, não como indivíduos plurais e complexos, mas como um grupo homogêneo e monolítico marcado pela suposta vulnerabilidade e submissão inquestionável. Lila Abu-Lughod (2012) destaca que essas mulheres constituem sujeitos múltiplos, dotados de motivações, crenças religiosas, valores e identidades diversas, que desafiam qualquer tentativa reducionista de colocá-las numa condição uniforme de vitimização passível de “salvação” por meio do pensamento ocidental. A autora chama a atenção para a necessidade de compreender as mulheres muçulmanas em seus contextos históricos, sociais e políticos específicos, reconhecendo a pluralidade de suas experiências e evitando a armadilha da simplificação estereotipada. Abu-Lughod (2012) critica, em especial, o discurso proferido pela ex-primeira-dama dos Estados Unidos, Laura Bush, que, na esteira da intervenção militar no Afeganistão, proclamou que as mulheres muçulmanas daquele país estavam finalmente libertas do aprisionamento, sugerindo que a ação bélica teria promovido sua emancipação. Essa declaração exemplifica um padrão discursivo que associa automaticamente intervenção militar à emancipação feminina, sem considerar os efeitos colaterais da violência, as dinâmicas locais e as múltiplas formas de agência das mulheres em diferentes contextos.

Além disso, Abu-Lughod (2012) destaca que o discurso público dominante no Ocidente insiste em abordar o islamismo e as mulheres muçulmanas de maneira generalista e estereotipada, desconsiderando as complexidades históricas, políticas e culturais envolvidas. Essa narrativa dominante reforça uma dicotomia simplista entre os “povos civilizados” — supostamente sensibilizados pela compaixão diante do sofrimento das mulheres e crianças muçulmanas — e os “bárbaros culturais”, representados por grupos extremistas como os talibãs, apresentados como inimigos do progresso civilizacional e moral. Tal construção binária simplifica a realidade e, simultaneamente, naturaliza projetos hegemônicos e intervencionistas sob o disfarce da proteção feminina, justificando ações que frequentemente aprofundam as desigualdades e violações. No campo político das sociedades ocidentais, observa-se, ainda, um uso crescente e instrumental da pauta dos direitos das mulheres iranianas em discursos islamofóbicos, conforme assinala Bangstad (2011). Essa instrumentalização reforça estereótipos negativos do Islã e marginaliza movimentos feministas locais, ignorando suas demandas e contextos culturais. Essa apropriação seletiva da pauta feminista para fins político-ideológicos demonstra como a retórica dos direitos humanos pode ser cooptada para fortalecer agendas políticas hegemônicas que perpetuam formas de exclusão e dominação.

Nesse sentido, Gayatri Spivak (1994, p.92) ironiza a dinâmica discursiva ocidental ao expor a lógica dos “homens brancos salvando mulheres marrons de homens marrons”, evidenciando a instrumentalização da narrativa da mulher muçulmana oprimida para legitimar intervenções políticas e militares. Essa crítica denuncia o uso estratégico dessa imagem para sustentar um projeto de dominação global que, em nome da proteção e da civilização, reforça desigualdades e hierarquias. No imaginário ocidental, é frequente a associação entre o uso obrigatório da burca e a opressão das mulheres muçulmanas sob regimes islâmicos autoritários. Todavia, essa leitura simplificada desconsidera os múltiplos significados culturais, sociais e simbólicos que a vestimenta carrega, os

quais ultrapassam e antecedem os contextos políticos imediatos. A burca, assim como outras vestimentas modestas presentes em diversas regiões do sul e sudoeste da Ásia, está profundamente enraizada em valores tradicionais de modéstia, honra e na demarcação de espaços de gênero. A antropóloga Hanna Papanek (1982 *apud* Abu-Lughod, 2012) descreve a burca como uma “reclusão portátil”, metáfora que revela como essa vestimenta permite às mulheres circularem fora de casa preservando os códigos morais e comunitários. Mais que um símbolo religioso ou cultural, ela expressa pertencimento social e adesão a um código moral centrado na família e no lar, concebido como espaço feminino sagrado. Assim, compreender as representações da mulher muçulmana requer atenção às nuances culturais e políticas, desafiando estereótipos que reforçam dinâmicas de dominação e apagamento.

Esse quadro crítico é essencial para compreender o impacto e o significado das mobilizações feministas islâmicas iranianas de 2022, sintetizadas no grito coletivo “*Woman, Life, Freedom*” (“Mulher, Vida, Liberdade”). Longe de encaixar-se nos moldes ocidentais que retratam as mulheres muçulmanas exclusivamente como vítimas passivas ou objetos de salvação, esses protestos evidenciam uma agência política autônoma, situada em contextos históricos, religiosos e sociopolíticos específicos. As mulheres iranianas desafiam tanto os regimes autoritários locais quanto os estereótipos globais que obscurecem sua voz e suas lutas. Essas mobilizações afirmam a mulher muçulmana como sujeito político ativo, cujas demandas por liberdade e justiça não podem ser traduzidas nem apropriadas por discursos ocidentalizados que ignoram suas raízes locais e complexidades internas.

2.1. MOBILIZAÇÕES FEMINISTAS ISLÂMICAS IRANIANAS 2022 (*WOMAN, LIFE AND FREEDOM*)

Os feminismos islâmicos, por definição, constituem um conjunto de discursos e práticas feministas originados em distintos contextos socioculturais e religiosos ligados aos “Islãs” (Badran, 2009, p. 242). A adoção do termo no plural sublinha tanto a existência de um Islã heterogêneo quanto a diversidade de identidades, interpretações e experiências, pois abrangem diversas demandas e estratégias, que não podem ser generalizadas, moldadas por contextos nacionais, culturais e políticos distintos. De modo geral, as reivindicações desses movimentos concentram-se na crítica às interpretações patriarcais, machistas e misóginas do Alcorão, perpetuadas por líderes religiosos e autoridades políticas, que frequentemente desconsideram os princípios de igualdade de gênero presentes no texto sagrado (Barlas, 2002; Rhouni, 2010, p. 17). Importa ressaltar que essas críticas não implicam uma rejeição da religião, mas, ao contrário, reafirmam a centralidade e a importância do Islã na vida das mulheres muçulmanas. As feministas islâmicas direcionam suas demandas para a reconstrução das concepções tradicionais de gênero e para a ressignificação dos discursos religiosos, desafiando a autoridade exclusiva do clero e reivindicando o direito à reinterpretação das fontes legais e tradicionais islâmicas (Ahmadi, 2006). No contexto iraniano, após a Revolução de 1979, a busca por melhorias nas condições das mulheres fortaleceu a solidariedade entre mulheres muçulmanas e mulheres seculares, gerando novas formas de colaboração e articulação política. As ativistas expandiram o diálogo feminista também para interlocuções com líderes clérigos xiitas, inspiradas pelos ideais reformistas que defendiam

mudanças estruturais na política, na economia e nas relações de gênero (Ahmadi, 2006). Autoras como Asma Barlas (2002) argumentam que a leitura patriarcal do Alcorão é um produto histórico e, portanto, passível de reinterpretação à luz dos princípios de igualdade de gênero. Dessa maneira, torna-se essencial que as mulheres iranianas participem ativamente do processo de reinterpretação dos textos sagrados, desafiando narrativas opressivas e promovendo perspectivas mais igualitárias e inclusivas (Salem, 2014).

No que tange às mulheres iranianas, embora tenham desempenhado um papel fundamental como a força das mobilizações durante a Revolução Islâmica de 1979, a situação delas tornou-se preocupante devido a várias declarações feitas pelo líder espiritual e político, Aiatolá Khomeini, que lançaram dúvidas sobre a subsequente situação dos direitos das mulheres. Essas proclamações resultaram em um retrocesso significativo no ementário dessas garantias. Além disso, a visão global predominante passou a retratar as mulheres iranianas como vítimas passivas de um governo fundamentalista islâmico, o que contribuiu para uma percepção de que elas estavam sendo subjugadas sem a possibilidade de agir em seu próprio interesse (Farrar, 2014). Ruhollah Khomeini permaneceu no poder por uma década, desde a Revolução Islâmica de 1979 até sua morte, em 1989. No mesmo ano, seu sucessor, o aiatolá Khamenei, assumiu a liderança suprema do Irã³ – posição que exerce até hoje. Khamenei tornou-se a figura mais poderosa do país, concentrando amplos poderes políticos e religiosos, acima mesmo do presidente eleito (Afary; Anderson, 2023).

Em 2022, a morte de Mahsa (Jina) Amini – jovem curda iraniana detida pela “polícia da moralidade” por supostamente usar o *hijab* de forma “inadequada” – desencadeou uma onda sem precedentes de protestos no Irã. Embora motivadas diretamente pela repressão ao véu, as manifestações expressaram um descontentamento muito mais amplo com o regime teocrático de Ali Khamenei, marcado por autoritarismo, fundamentalismo religioso, corrupção, desemprego, inflação e isolamento internacional. O caráter étnico também esteve presente, já que Amini era do Curdistão iraniano, região historicamente marginalizada pelo governo, onde até o registro de nomes curdos era restringido. Muitos apontam que seu estilo de vestimenta, associado a práticas curdas, a tornou alvo das autoridades. Após sua morte, a revolta rapidamente se espalhou por diversas cidades, com mulheres liderando atos simbólicos de resistência – queimando *hijabs*, cortando cabelos – sem rejeitar a religiosidade, mas desafiando a opressão estatal. O movimento “Mulher, Vida, Liberdade” conseguiu unificar diferentes setores sociais contra a brutalidade do regime, apesar da repressão violenta (Khatam, 2023; Afary; Anderson, 2023).

A revolta contra o regime fundamentalista foi impulsionada por jovens mulheres e crianças com média de idade de quinze anos, resultando em uma resposta brutal do Estado. Exemplos dessa violência são evidentes nas mortes ocorridas durante os protestos de 2022/2023. Nika Shahkarami, de dezesseis anos, foi detida em Teerã após remover e queimar seu *hijab* durante uma manifestação em setembro. Ela faleceu sob custódia policial. Sarina Esmailzadeh, também com quinze anos, foi espancada pela polícia durante um protesto em Karaj, subúrbio de Teerã, e não sobreviveu aos ferimentos. Em outubro, Asra Panahi, outra jovem de dezesseis anos, faleceu após ser brutalmente

³ O Irã é governado por um regime pós-revolucionário híbrido, surgido da revolução de 1978/1979, que combina a liderança clerical do Líder Supremo Khamenei e um sistema multipartidário restrito. Esse arranjo é sustentado pelo consenso da elite política para garantir a sobrevivência da República Islâmica, envolvendo o líder supremo, o presidente, órgãos estatais e facções islâmicas com influência no poder (Borszik, 2016).

agredida pela polícia por interromper uma cerimônia pró-regime em sua escola em Ardabil, no Azerbaijão iraniano. Em novembro, Kian Pirfalak, um menino de nove anos, foi morto pelas forças de segurança na província de Khuzistão por desenhar um arco-íris (considerado um símbolo “secular”) em um projeto escolar. Sua morte desencadeou novos protestos e fez dele um símbolo do movimento, representando centenas de crianças detidas ou mortas (Afary; Anderson, 2023).

Segundo Tara Mehrabi (2022, p. 3), os protestos iranianos de 2022 foram motivados pelas políticas discriminatórias de gênero, bem como pelo profundo luto coletivo vivido por famílias, mulheres e pessoas de gênero diverso que enfrentam diariamente a repressão brutal de um regime autoritário e violento. A morte de Mahsa Amini tornou-se o estopim para manifestações que expressaram não só a dor e indignação diante das violências de gênero e da brutalidade policial, mas também um descontentamento generalizado frente à pobreza, ao trabalho infantil, à corrupção endêmica e à degradação ambiental. Esses múltiplos fatores alimentaram um ambiente de revolta social, amplificado pela atuação de uma coalizão diversa de grupos — incluindo mulheres de diferentes origens étnicas e religiosas, pessoas de gênero diverso, ativistas, estudantes, profissionais e membros da sociedade civil — que se mobilizaram em várias cidades do país (Kazemzadeh, 2023). Apesar da severa repressão estatal, os manifestantes demonstraram firme determinação em reivindicar justiça, reformas e mudanças estruturais no Irã. Até o final de 2022, mais de 500 pessoas foram assassinadas, incluindo 67 crianças e, aproximadamente, 15.000 foram detidas. As manifestações tiveram repercussão internacional, resultando em sanções contra o governo iraniano e, simultaneamente, em uma intensificação das estratégias repressivas por parte do regime (Khatam, 2023).

3. A REAÇÃO GOVERNAMENTAL DIANTE DAS MOBILIZAÇÕES E SUAS IMPLICAÇÕES

O governo iraniano respondeu aos protestos com repressão violenta, utilizando brutalidade policial, prisões arbitrárias, tortura, julgamentos sumários e execuções. Apesar da natureza espontânea e descentralizada das manifestações, as autoridades conseguiram ferir, prender e matar muitos manifestantes, com relatos de espancamentos, tiroteios e violência sexual. Outra tática empregada pelo regime foi a detenção seguida de tortura e execução de indivíduos considerados líderes das mobilizações. Um caso emblemático é o de Nika Shakarami, uma jovem de 16 anos presa durante os protestos. Após sua detenção, ela foi brutalmente espancada até a morte (Chulov, 2022). Em um esforço para encobrir a brutalidade governamental, a televisão estatal posteriormente afirmou que Nika havia cometido suicídio. Este incidente ilustra a barbaridade e as tentativas de manipulação das narrativas oficiais por parte do regime para suprimir a dissidência e aterrorizar a população. Há também a instrumentalização de massacres e estupro como estratégia de opressão e controle, visando sustentar a sobrevivência do governo autoritário (Alemzadeh, 2023, p. 558; Kazemzadeh, 2023, p. 158).

Apesar das represálias, os protestos no Irã persistiram, revelando a determinação popular em enfrentar a violência estatal, inclusive recorrendo ocasionalmente ao uso de armas, algo raro em manifestações anteriores. Embora forças de segurança tenham sido forçadas a recuar em alguns episódios, essas ações não bastaram para derrubar o regime. Em outubro/novembro de 2022, após

a declaração autoritária do general Hussein Salami, a ONU (Organização das Nações Unidas) realizou audiência pública destacando as violações de direitos humanos no contexto das manifestações (Kazemzadeh, 2023, p. 162). No mês de dezembro, houve a primeira execução de um iraniano ativista, Mohsen Shekari, condenado pelo crime de *moharebeh*⁴ e enforcado sem direito a defesa legal. Além dele, outros 12 ativistas também foram executados, culpados entre o crime de *moharebeh* ou de *efsad-efel-arz*⁵. Especialistas em direitos humanos das Nações Unidas⁶ condenaram veementemente as ações do governo iraniano, destacando a necessidade de julgamentos que estejam consoantes ao direito internacional, além da não-legitimidade de tortura e maus-tratos. Eles enfatizaram que a pena de morte é lícita exclusivamente quando aplicada após um processo jurídico justo e consistente, e exclusivamente em casos de homicídio intencional (UN NEWS, 2022a).

Já em março de 2023, o relator especial de Direitos Humanos do Irã submeteu à ONU um documento detalhando possíveis práticas de crimes internacionais pelo governo iraniano. O relatório apontava: intensa supressão do direito à liberdade de expressão, associação, reunião e manifestação; maior repressão direcionada às mulheres que desafiavam o uso do *hijab*; desaparecimentos forçados; processos judiciais truculentos; prisões arbitrárias; tortura; violação e violência sexual contra mulheres e pessoas de gênero diverso; discriminação e violência sistêmica contra minorias étnicas e religiosas; punições desumanas, como flagelações, cegueira, amputação, crucificação e apedrejamento; massacres em prisões; além de execuções injustas. Outrossim, os detentos enfrentaram condições extremamente degradantes, incluindo superlotação, instalações insalubres e inadequadas, além da falta de acesso a condições básicas de higiene, em violação do princípio da dignidade humana. A Missão Internacional Independente de Apuração de Fatos da ONU, juntamente com outros especialistas independentes da ONU e observadores internacionais de direitos humanos, foram impedidos de entrar no país (Amnesty International, 2023a).

Em relação à sociedade civil, relatos indicam o uso generalizado de maus-tratos após prisões arbitrárias, incluindo métodos cruéis para obter “confissões”, como choques elétricos, privação de comida e água, além de períodos prolongados em isolamento solitário. Há, também, denúncias de falta de cuidados médicos adequados para tratar lesões resultantes de tortura. Essas práticas reiteradas refletem uma postura persistente do Estado iraniano em silenciar dissidências e reprimir direitos fundamentais (Amnesty International, 2023a). À vista disso, observa-se uma segregação generalizada direcionada a minorias étnicas e religiosas, mulheres e pessoas de gênero diverso. Essas populações enfrentam restrições no acesso à habitação adequada, emprego, educação e cargos políticos. Em casos específicos, como o das pessoas de gênero diverso, são impostas “terapias de conversão” que utilizam métodos coercitivos e violentos para forçar a conformidade com padrões heteronormativos. Ao violarem os direitos humanos fundamentais, tais práticas também contribuem

⁴ Ir contra Alá, guerrear contra Alá. Os crimes são enquadrados assim, pois os ativistas estão indo contra a autoridade clerical islâmica que representa Alá.

⁵ “Corrupção na terra”.

⁶ Relatores especiais e especialistas independentes são designados pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, localizado em Genebra, para investigar e relatar sobre temas específicos de direitos humanos ou sobre a situação em determinados países. Esses cargos são voluntários e os especialistas não recebem remuneração por seu trabalho (UN NEWS, 2022a).

para a perpetuação de um ciclo contínuo de discriminação e violência institucionalizada (Amnesty International, 2023a).

3.1 VIOLÊNCIA ESTATAL E REPRESSÃO FUNDAMENTALISTA CONTRA AS MULHERES

Em relação às mulheres, meninas e pessoas muçulmanas de gênero diverso, as autoridades iranianas as tratam com inferioridade, sujeitando-as a privações no mercado de trabalho, em cargos políticos, no casamento, no direito à guarda dos filhos, na herança e no divórcio. Ademais, a idade mínima para o casamento de meninas se mantém em 13 anos, podendo ser reduzida com o consentimento parental. Os líderes intensificaram, também, a repressão e a regulamentação do uso obrigatório do véu por meio de ações punitivas que violam direitos fundamentais, incluindo ameaças de confisco de bens, imobilização de meios de transporte e restrição de acesso ao emprego, hospitais, cuidados médicos, educação, mobilidade e serviços bancários. Além disso, mulheres que desafiam o uso do *hijab* continuam a ser submetidas a julgamentos resultando em prisões, multas e penalidades cruéis, como lavagem de cadáveres (Amnesty International, 2023a).

Complementarmente, no que tange à história do *hijab* compulsório, após a Revolução Islâmica de 1979, a ala extremista do Islã⁷ começou a promover leis restritivas, alegando que as normas anteriores representavam o regime precedente e eram um sinal de ocidentalização. Anteriormente, ainda no exílio, o Aiatolá Ruhollah Khomeini havia afirmado que as mulheres teriam liberdade de escolha. Contudo, ao assumir o poder, suas declarações mudaram, revelando rapidamente suas verdadeiras intenções. Em face do extremismo adotado, diversas outras correntes islâmicas mantiveram-se em silêncio, enquanto a corrente predominante determinava que as mulheres usassem o *hijab* instituído pelo regime e obedecessem aos comandos morais estabelecidos em lares dominados por homens. Dessa forma, o véu tornou-se parte de um rigoroso código de vestimenta, cuja violação era punível com multas ou prisão, exigindo que todas as mulheres acima de nove anos cobrissem seus cabelos e se vestissem com um *chador*⁸ ou “roupas modestas” (Sotoudeh, Saranj, Kaufman, 2023).

Após a vitória da revolução, o Aiatolá Khomeini declarou que o uso do *hijab* era necessário para preservar a dignidade feminina e que, sem ele, as mulheres estariam “nuas” e perderiam sua cidadania. Apesar de afirmar que poderiam continuar trabalhando em repartições públicas, suas declarações provocaram fortes protestos, especialmente no Dia Internacional da Mulher, quando muitas saíram às ruas para rejeitar o retrocesso. As autoridades também vinculavam a defesa dos direitos das mulheres a ideologias ocidentais, vistas como inimigas pela revolução. Em julho de 1979, escritórios governamentais passaram a barrar mulheres sem *hijab*, gerando novos protestos, mas estes foram rapidamente contidos pela repressão e pelas prisões (Sotoudeh, Saranj, Kaufman, 2023).

O movimento das mulheres iranianas luta há mais de quarenta anos pela proteção dos direitos das mulheres e pessoas de gênero diverso, enfrentando a opressão da polícia da moralidade e um regime autoritário. Em 2023, a repressão aumentou drasticamente, com prisões arbitrárias, envenenamentos em massa e violência pública contra mulheres. Leis misóginas, como o aumento de

⁷ Islã, em singular, se refere ao iraniano.

⁸ Reveste todo corpo com exceção do rosto.

penas para mulheres sem *hijab* e a falta de criminalização da violência doméstica e do estupro conjugal, continuam a vigorar. Casamentos infantis e crimes de honra seguem impunes. Detentas enfrentam negligência médica, refletindo desumanização sistêmica. Apesar disso, o movimento feminista iraniano resiste contra as normas patriarcais e autoritárias, enquanto o governo mantém impunidade, utilizando tortura, execuções e violência sexual para silenciar a oposição (Amnesty International, 2023a; 2023b). Entretanto, a luta dessas mulheres não se limita exclusivamente ao enfrentamento das violências internas impostas pelo regime local. Trata-se, também, de uma resistência contra as formas de violência externa que operam por meio dos mecanismos globais de direitos humanos — instrumentos que, sob o pretexto de promover justiça e liberdade, são frequentemente apropriados por potências hegemônicas. Esses atores internacionais utilizam seletivamente o discurso dos direitos humanos como ferramenta de intervenção e dominação, sem, contudo, oferecer às mulheres locais uma solidariedade efetiva nem o reconhecimento genuíno de suas lutas e vozes. Essa tensão evidencia como o imperialismo cultural dos direitos humanos tende a transformar demandas legítimas por justiça em narrativas instrumentalizadas, reforçando hierarquias globais, esvaziando a agência dos movimentos locais e obscurecendo suas agendas reais.

4. O IMPERIALISMO CULTURAL DO REGIME INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

A Organização das Nações Unidas (ONU), fundada em 1945, tem como objetivos centrais a paz, a cooperação internacional e a proteção dos direitos humanos (ONU, 2024). Com a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948, consolidou-se um regime internacional de direitos fundamentais, baseado em normas liberais que defendem a dignidade e a liberdade individuais (Krasner, 2004). Contudo, esse regime foi inicialmente moldado por uma perspectiva ocidental, influenciada pelas revoluções liberais do século XVIII (Huntington, 1999), e enfrentou críticas de sociedades não ocidentais, que o perceberam como uma forma de imperialismo dos direitos humanos. A concepção moderna de direitos humanos se baseia na ideia de dignidade inalienável e direitos essenciais universais, que garantiriam liberdade, igualdade e justiça social acima das fronteiras e das diferenças culturais (Nunes Simões, 2014, p. 7 *apud* Da Silva, 2018). No entanto, sob a perspectiva decolonial, Aníbal Quijano (2009) argumenta que esses direitos não são universais nem neutros, mas construções históricas derivadas da modernidade colonial e da imposição de uma racionalidade eurocêntrica (Quijano, 2009, p. 73–74). Ele denuncia que o regime internacional de direitos humanos reflete uma visão eurocêntrica e liberal, sustentada por uma matriz colonial de poder que persiste mesmo após a descolonização formal, silenciando epistemologias e concepções oriundas do Sul Global (Quijano, 2009, p. 75–81). Além disso, Quijano (2009) aponta que a colonialidade do poder organizou não só a economia capitalista mundial, mas, também, colonizou modos de pensar e existir, criando uma hegemonia epistêmica que marginaliza saberes não ocidentais e impõe a modernidade como destino único da humanidade (Quijano, 2009, p. 82–85).

Sob a lógica da colonialidade, o Ocidente estabeleceu critérios eurocêntricos para definir conhecimento, moralidade e humanidade, posicionando-se como modelo civilizacional e avaliando

o mundo a partir de seus próprios marcos (Quijano, 2009, p. 75). Esse imperialismo cultural expressa-se como colonialidade do saber, que eleva categorias ocidentais a universais e desvaloriza epistemologias do Sul, operando tanto no plano material quanto no simbólico, por meio do controle da subjetividade e do conhecimento. Assim, o regime internacional de direitos humanos transforma-se em instrumento de regulação e hierarquização, reforçando a centralidade ocidental nas disputas sociais e morais globais. Ao converter lutas locais em discursos mediados por instituições internacionais, retira-se das comunidades o poder de definir suas próprias agendas e concepções de justiça. O projeto decolonial, portanto, defende uma ruptura com essa lógica, propondo o pluriverso: a coexistência de múltiplos modos de saber e existir não subordinados à racionalidade moderna (Quijano, 2009, p. 80; Maldonado-Torres, 2017).

Ranjoo Seodu Herr (2019) investiga como o imperialismo cultural se manifesta no campo dos direitos das mulheres sob o marco dos direitos humanos. A autora destaca que, embora o movimento internacional de direitos humanos tenha começado de forma comedida em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, transformou-se em um poderoso aparato global, composto por múltiplas convenções e tratados com força jurídica para pressionar os Estados que os ratificam a obedecer a suas normas. No entanto, Herr (2019) chama atenção para um problema estrutural profundo: o fato de que esses direitos humanos são construídos a partir do individualismo liberal, ou seja, uma perspectiva que enxerga o sujeito como um indivíduo autônomo, separado de suas comunidades, culturas e contextos coletivos. Essa base filosófica reproduz, segundo ela, a lógica imperialista que marcou a era colonial — uma lógica que universaliza certos valores, práticas e conceitos do Ocidente, apresentando-os como modelo ideal e aplicável a todo o mundo, sem considerar adequadamente as realidades e epistemologias locais.

Esse imperialismo cultural, quando aplicado às lutas das mulheres no Sul Global, tem consequências negativas. Em vez de fortalecer as reivindicações por justiça de gênero, ele pode deslegitimar ou distorcer as formas locais de resistência, impor prioridades que não correspondem às demandas vividas pelas mulheres em contextos não ocidentais e silenciar vozes que não se encaixam no molde liberal. Herr (2019) argumenta que, ao aplicar um modelo liberal e individualista, o regime internacional de direitos humanos acaba perpetuando desigualdades globais e hierarquias culturais, funcionando não como um espaço de emancipação real, mas como mais um mecanismo de controle simbólico e normativo — um novo rosto do antigo imperialismo cultural. Assim, o imperialismo cultural no regime de direitos humanos envolve, também, a redefinição dos próprios termos das lutas por justiça de gênero, desvalorizando saberes e práticas locais.

No contexto iraniano, o regime internacional dos direitos humanos revela sua faceta mais ambígua e instrumentalizada. Após os protestos de 2022, marcados por intensa repressão estatal contra mulheres e pessoas de gênero diverso, a Organização das Nações Unidas promoveu uma audiência pública para examinar as violações cometidas (Kazemzadeh, 2023, p. 162). O Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC) decidiu, então, excluir o Irã da Comissão sobre o Estatuto da Mulher, justificando a medida pela violência extrema durante os protestos (UN NEWS, 2022b). Simultaneamente, Estados Unidos e União Europeia promoveram um conjunto de sanções econômicas e políticas contra o país, como a proibição de viagens, o congelamento de bens, a restrição da venda e exportação de equipamentos com potencial repressivo e a limitação de serviços

técnicos, especialmente no campo das telecomunicações, que poderiam ser usados para controle interno (Conselho da União Europeia, 2025).

A atuação das potências ocidentais em nome dos direitos humanos revela um duplo padrão inscrito na lógica do imperialismo liberal. Enquanto condenam abusos no Irã, silenciam diante de violações semelhantes ou piores cometidas por aliados⁹, usando os direitos humanos como instrumento geopolítico para preservar sua hegemonia. As sanções econômicas, apresentadas como mecanismo de pressão sobre regimes autoritários, acabam penalizando, principalmente, as populações civis, restringindo acesso a alimentos, medicamentos e serviços básicos. Embora pretendam enfraquecer governos domésticos, muitas vezes essas medidas reforçam a percepção popular sobre a responsabilidade das potências estrangeiras pela crise interna, minando os efeitos desejados (Henderson, 1998). Além disso, como mostram A. Cooper Drury e Dursun Peksen (2012), as sanções aprofundam desigualdades de gênero, tornando mulheres ainda mais vulneráveis no mercado de trabalho e diante de instabilidades sociais. Seus impactos, porém, não são homogêneos: países mais pobres sofrem desproporcionalmente, enquanto economias mais robustas conseguem amortecer parte das consequências.

Essa dinâmica aponta para o que se pode chamar de “imperialismo dos direitos humanos”: um modelo que instrumentaliza narrativas humanitárias para justificar intervenções seletivas, reforçando assimetrias globais de poder e silenciando vozes subalternas, enquanto prioriza interesses estratégicos e econômicos das potências hegemônicas. Longe de promover uma emancipação efetiva, essa retórica contribui para a reprodução de hierarquias coloniais e eurocêntricas sob o disfarce da universalidade dos direitos (Imani, 2008). Assim, a resposta internacional aos protestos no Irã deve ser compreendida não apenas como uma legítima condenação a abusos, mas, também, como parte de um jogo político global, no qual os direitos humanos são apropriados e manipulados para legitimar hegemonias e deslegitimar adversários, enquanto as populações locais continuam a sofrer as consequências de uma repressão que, em última instância, não encontra no discurso internacional a solidariedade efetiva de que realmente necessitam.

5. DUPLA SUBALTERNIZAÇÃO DAS MULHERES MUÇULMANAS: ENTRE A VIOLÊNCIA ESTATAL E A IMPOSIÇÃO OCIDENTAL

Para Gayatri Chakravorty Spivak (1994), o subalterno é aquele excluído das esferas de representação política e jurídica, sem acesso à participação plena na sociedade dominante. A crítica se direciona à prática de intelectuais ocidentais que falam *sobre* ou *em nome* do subalterno, sem abrir espaço real para sua voz. Segundo ela, essa produção teórica reforça constantemente a hegemonia do Ocidente, ao representar o Sul Global a partir de uma lógica geopolítica ocidental. A subalternidade, nesse sentido, é marcada pelo silêncio forçado e pela dependência de mediações que

⁹ Um exemplo é Israel, que vem recorrendo à violência sexual, reprodutiva e a outras formas de violência de gênero contra palestinos e palestinas como estratégia para enfraquecer seu direito à autodeterminação e promover atos genocidas, incluindo a destruição sistemática de serviços de saúde sexual e reprodutiva (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 2025).

não garantem escuta efetiva. Dessa forma, a dupla subalternização das mulheres muçulmanas refere-se à marginalização e opressão que elas enfrentam, tanto por parte dos regimes estatais autoritários em seus próprios países, quanto pela imposição de valores ocidentais através do regime internacional de direitos humanos. Esse processo de subalternização se manifesta em dois níveis distintos, mas interligados: o primeiro envolve a repressão **interna** promovida pelos governos, que frequentemente utilizam a religião islâmica como justificativa para restringir as liberdades individuais, agência e os direitos das mulheres; o segundo refere-se à imposição **externa** de uma narrativa ocidental que enxerga as mulheres muçulmanas como vítimas a serem “salvas”, negligenciando sua agência e as complexidades de suas lutas nos contextos culturais específicos em que estão inseridas.

No primeiro nível, a repressão é justificada como defesa da moralidade religiosa ou da ordem pública. No Irã, o regime utiliza o islamismo para restringir as liberdades individuais, incluindo os direitos das mulheres, aplicando penas severas para mulheres sem *hijab*, além de permitir a impunidade em relação à violência doméstica, ao estupro conjugal e a casamentos infantis (Amnesty International, 2023a). Essas práticas, respaldadas por interpretações conservadoras da religião islâmica, consolidam uma lógica de controle autoritário e patriarcal, subalternizando ainda mais as mulheres. No segundo nível, o Ocidente, por meio do regime internacional de direitos humanos, impõe uma agenda que desconsidera as especificidades culturais e históricas das sociedades islâmicas (Da Silva, 2018). O discurso ocidental, muitas vezes, retrata as mulheres muçulmanas como vítimas passivas, ignorando suas formas de resistência interna e focando em intervenções externas de caráter “salvador”, o que contribui para a subalternização ao negar a autonomia dessas mulheres em definir suas próprias lutas por justiça e igualdade (Ahmadi, 2006).

Ao analisar o contexto das lutas feministas protagonizadas por mulheres muçulmanas a partir de 2022, torna-se evidente que a resposta global ocidental diante da repressão exercida pelo regime iraniano desloca frequentemente o foco da crítica da estrutura autoritária estatal para a própria religião islâmica. Essa tendência ignora o fato de que regimes autoritários instrumentalizam o islamismo para legitimar práticas opressivas que não refletem necessariamente os preceitos do Alcorão. Tal fenômeno está enraizado em uma narrativa ocidental de matriz orientalista, que representa o Islã como inherentemente atrasado, antidemocrático, opressivo e misógino, destacando, por exemplo, o uso do véu como símbolo de submissão e tirania (quando antes ele já foi utilizado como símbolo de liberação). A difusão da noção de uma “peculiaridade islâmica” no Ocidente reforça a percepção de inferioridade do Islã frente aos valores do Norte Global, sustentando uma lógica de alteridade que legitima a pretensa superioridade ocidental (Farrar, 2014).

Exemplos emblemáticos dessa dinâmica incluem políticas como a proibição do uso da burca, defendida por Pauline Hanson, líder do partido populista de direita *One Nation*, na Austrália, e a restrição ao uso do *hijab* em espaços públicos na França (Zanotti, 2024). Soma-se a isso a recorrente objetificação e estigmatização de pessoas muçulmanas pela mídia ocidental — particularmente em países como Espanha e Itália —, que reforça estereótipos negativos e alimenta a reprodução de narrativas islamofóbicas. Esses discursos midiáticos operam por meio de uma lógica dicotômica entre “nós” (o Ocidente civilizado, racional e moderno) e “eles” (os outros bárbaros, irracionais e arcaicos), sustentando processos de exclusão simbólica e marginalização social em escala global. Pesquisadores como Ansari e Hafez (2012) chamam atenção para o fato de que a representação dos

muçulmanos e de suas sociedades na mídia internacional é frequentemente associada a elementos como terrorismo, fanatismo religioso, misoginia e resistência à modernidade (Moghimi; Alzoubi, 2025, p. 112-113). Tal abordagem, ao reforçar estereótipos e alimentar o medo, obscurece as realidades locais e as resistências femininas existentes no contexto islâmico, e também opera a serviço de um projeto global de poder que desqualifica formas não ocidentais de organização social e política.

O imperialismo cultural do regime internacional de direitos humanos consiste na imposição da visão ocidental sob a retórica da universalidade, usada por potências do Norte Global para legitimar intervenções em países do Sul Global, especialmente aqueles com populações muçulmanas (Dimas, 2024). No caso das mobilizações feministas no Irã, os discursos globais de direitos humanos frequentemente reforçam hierarquias geopolíticas ao apresentar valores ocidentais — como democracia liberal, liberdade individual e igualdade de gênero — como padrão universal, desconsiderando os contextos históricos, culturais e religiosos locais (Da Silva, 2018). Essa imposição tende a naturalizar a supremacia ocidental e retratar culturas não ocidentais como “atrasadas” ou incapazes de garantir direitos humanos por conta própria, consolidando relações desiguais entre Ocidente e outras regiões (Farrar, 2014). Contudo, essa lógica ignora a agência das próprias mulheres iranianas e as complexidades específicas das suas lutas. No Irã, os movimentos feministas não reivindicam simplesmente a adoção irrestrita de valores ocidentais; eles buscam formas de liberdade e justiça que dialoguem com suas tradições culturais e religiosas. Trata-se de uma luta por interpretações mais progressistas, inclusivas e contextualizadas do Islã, capazes de enfrentar a opressão estatal sem romper com os fundamentos espirituais e identitários que estruturam suas vidas (Ahmadi, 2006). Assim, a luta feminista iraniana, muitas vezes, acaba sendo mal coordenada com as pressões externas, pois as concepções ocidentais de direitos não refletem plenamente as prioridades, os significados e os caminhos traçados pelas próprias mulheres locais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das mobilizações feministas islâmicas pós-2022, especialmente no Irã, evidencia a complexa posição das mulheres muçulmanas, que enfrentam simultaneamente a repressão patriarcal dos regimes autoritários e a imposição de uma agenda ocidental de direitos humanos. Enquanto o Estado iraniano instrumentaliza o Islã para legitimar o controle sobre os corpos femininos, o discurso universalista dos direitos humanos, ao ignorar contextos culturais e históricos específicos, reforça a imagem da mulher muçulmana como vítima passiva a ser “salva” pelo Ocidente.

Essa dinâmica revela uma relação desigual entre o Norte Global e o Sul Global, em que as lutas locais são frequentemente silenciadas ou instrumentalizadas. As mobilizações feministas em contextos islâmicos, como no Irã, não reivindicam a adoção de valores ocidentais, mas a ressignificação dos direitos das mulheres a partir de seus próprios marcos culturais e religiosos. Assim, essas mobilizações desafiam tanto a repressão interna quanto a dominação cultural externa, propondo uma liberdade enraizada em seus contextos e identidades.

Em suma, tais movimentos exigem uma reavaliação crítica das abordagens hegemônicas sobre emancipação feminina, com ênfase no respeito à diversidade cultural e no reconhecimento da agência das mulheres muçulmanas em suas próprias lutas por justiça e igualdade.

REFERÊNCIAS

- ABU-LUGHOD, Lila. As mulheres muçulmanas precisam realmente de salvação?: reflexões antropológicas sobre o relativismo cultural e seus outros. **Revista Estudos Feministas**, vol. 20, n. 2, p. 451–470, 2012.
- AFARY, Janet; ANDERSON, Kevin B. Woman, Life, Freedom: The Origins of the Uprising in Iran. **Dissent**, vol. 70, n. 1, p. 82–98, 2023.
- AHMADI, Fereshteh. Islamic Feminism in Iran: Feminism in a New Islamic Context. **Journal of Feminist Studies in Religion**, vol. 22, n. 2, p. 33–53, 2006.
- ALEMZADEH, Maryam. Iran Protests and Patterns of State Repression. **Iranian Studies**, v. 56, n. 3, p. 557–561, 2023.
- ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS (OHCHR). **More than the human can bear: Israel's systematic use of sexual, reproductive and other violence.** 2025. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2025/03/more-human-can-bear-israels-systematic-use-sexual-reproductive-and-other>; Acesso em: 2 jun. 2025.
- AMNESTY INTERNATIONAL. **Amnesty International Report 2020/21.** 2020. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/wp-content/uploads/2021/06/English.pdf>; Acesso em: 6 jun. 2024.
- AMNESTY INTERNATIONAL. **Human rights in Iran.** 2023a. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/location/middle-east-and-north-africa/middle-east/iran/report-iran/>; Acesso em: 31 maio 2024.
- AMNESTY INTERNATIONAL. **Iran: One year after uprising international community must combat impunity for brutal crackdown.** 2023b. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/09/iran-one-year-after-uprising-international-community-must-combat-impunity-for-brutal-crackdown/>; Acesso em: 6 jun. 2024.
- ANSARI, Humayun; HAFEZ, Farid (Orgs.). **From the far right to the mainstream: Islamophobia in party politics and the media.** Frankfurt; New York: Campus, 2012.
- BADRAN, Margot. **Feminism in Islam: secular and religious convergences.** Oxford: Oneworld, 2009. (A Oneworld book).
- BANGSTAD, Sindre. Saba Mahmood and Anthropological Feminism After Virtue. **Theory, Culture & Society**, [S.l.], vol. 28, n. 3, p. 28–54, 2011.
- BARLAS, Asma. **Believing Women in Islam: Unreading Patriarchal Interpretations of the Qur'an.** Austin: University of Texas Press, 2002.
- BORSZIK, Oliver. International sanctions against Iran and Tehran's responses: political effects on the targeted regime. **Contemporary Politics**, vol. 22, n. 1, p. 20–39, 2016.
- CHULOV, Martin. **Mother Says Police Beat Daughter to Death in Iranian Protests.** *The Observer*, 2022. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2022/oct/08/mother-says-police-beat-daughter-to-death-in-iranian-protests>; Acesso em: 30 maio 2024.
- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. **Sanções contra o Irã.** Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions-against-iran/>; Acesso em: 5 jun. 2025.
- DA SILVA, J. P. L. Imperialismo Cultural e Direitos Humanos: uma análise crítica. **Ponto-e-Vírgula**, [S. l.], n. 23, p. 27–43, 2018.
- DIMAS, Ronaldo Silva. **O imperialismo dos direitos humanos ocidentais.** In: ZOGAHIB, André Luiz Nunes; MARQUES, Dorli João Carlos; MESQUITA, Maxwell Marques; et al. Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos: pesquisas, relatos e reflexões 4. 1. ed. [s.l.]: Aya Editora, 2024.

DRURY, A. C.; PEKSEN, D. Women and economic statecraft: the negative impact international economic sanctions visit on women. **European Journal of International Relations**, vol. 20, n. 2, p. 463-490, 2012.

FARRAR, Hannah. **Iranian Women According to the American Media: An Analysis of the 1979 Iranian Revolution**. 2014. Undergraduate Honor Thesis – University of Colorado Boulder, Boulder, 2014.

HANSEN, Lene. **Security as Practice: Discourse analysis and the Bosnian war**. New York: Routledge, 2006.

HENDERSON, David R. **Why Economic Sanctions Don't Work**. Hoover Institution, 1998. Disponível em: <https://www.hoover.org/research/why-economic-sanctions-dont-work>; Acesso em: 2 jun. 2025.

HERR, Ranjoo Seodu. Women's Rights as Human Rights and Cultural Imperialism. **Feminist Formations**, vol. 31, n. 3, p. 118–142, 2019.

HUNT, Lynn. **Inventing human rights: a history**. New York: W. W. Norton, 2007.

HUNTINGTON, Samuel Phillips. **O choque das civilizações e a mudança na ordem mundial**. Lisboa: Gradiva, 1999.

IMANI, Nikitah Okembe-Ra. Critical Impairments to Globalizing the Western Human Rights Discourse. **Societies Without Borders**, vol. 3, n. 2, p. 270–284, 2008.

KAZEMZADEH, Masoud. **Mass Protests in Iran: From Resistance to Overthrow**. 1st ed. Boston: *De Gruyter*, 2023. (De Gruyter Contemporary Social Sciences, 38).

KHATAM, Azam. Mahsa Amini's Killing, State Violence, and Moral Policing in Iran. **Human Geography**, vol. 16, n. 3, p. 299–306, 2023.

KRASNER, Stephen D. (Org.). **International regimes**. 11. print. Ithaca, NY: Cornell Univ. Press, 2004. (Cornell studies in political economy).

MALDONADO-TORRES, Nelson. On the Coloniality of Human Rights. **Revista Crítica de Ciências Sociais [online]**, n. 114, 2017.

MEHRABI, Tara. Woman, Life, Freedom: On protests in Iran and Why it is a feminist movement. **Kvinder, Køn & Forskning**, n. 2, p. 114–121, 2022.

MINCHEVA, Dilyana. #DearSister and #MosqueMeToo: adversarial Islamic feminism within the Western-Islamic public sphere. **Feminist Media Studies**, vol. 23, n. 2, p. 525–540, 2023.

MOGHIMI, Habib; ALZOUBI, Sarah. From terrorist to victim: Western hegemony, Islamophobia, and the 2022 uprising in Iran. **Politics, Religion & Ideology**, vol. 26, n. 1, p. 111–125, 2025.

ONU. **About Us**. United Nations, 2024. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us>; Acesso em: 2 jul. 2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009.

RHOUNI, Raja. **Secular and Islamic Feminist Critiques in the Work of Fatima Mernissi**. [s.l.]: BRILL, 2010. Disponível em: <https://brill.com/view/title/15825>; Acesso em: 17 maio 2024.

SAID, Edward W. **Orientalism**. London: Routledge and Kegan Paul, 1980.

SALEM, Sara. Feminismo Islâmico, Interseccionalidad y Decolonialidad. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 21, p. 111–122, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.25058/20112742.6>; Acesso em: 13 jan. 2024.

SOTOUDEH, Nasrin; SARANJ, Parisa; KAUFMAN, Jeff. **Women, Life, Freedom: Our Fight for Human Rights and Equality in Iran**. Ithaca: Cornell University Press, 2023.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Can the subaltern speak?** In: WILLIAMS, Patrick; CHRISMAN, Laura (orgs.). Colonial discourse and post-colonial theory: a reader. New York: Columbia University Press, 1994.

UN NEWS. **Iran removed from UN Commission on the Status of Women.** 2022b. Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2022/12/1131722>; Acesso em: 31 maio 2024.

UN NEWS. **Iran: UN rights experts condemn protestor's execution, raise alarm over detained artists.** 2022a. Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2022/12/1131537>; Acesso em: 31 maio 2024.

ZANOTTI, Marcelo. França. **Proibição do “hijab” nos esportes é discriminatória e viola Carta Olímpica**, 2024. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/641493-franca-proibicao-do-hijab-nos-esportes-e-discriminatoria-e-viola-carta-olimpica>; Acesso em: 16 maio 2025.